Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 176

LEI Nº 172/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 45
De 23 A 29/09/2009

Súmula:- Institui Adicional de Risco de Vida para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica instituído Adicional de Risco de Vida ao ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei nº 031/05.

Parágrafo Único – O Adicional de que trata este artigo será pago mensalmente na proporção de 15% (quinze por cento) do salário base do ocupante do cargo de Guarda Municipal desde que em efetivo exercício da função.

Art. 2º - O Adicional será computado para fins de férias e 13º salário e não será incorporado ao salário em nenhuma hipótese.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/10/2009.

Município de Apucarana, em 29 de setembro 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09